

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 06 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 402



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Despacho de Julgamento	4
Ratificação	4
Homologação / Adjudicação	5

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 2.663, DE 06 DE ABRIL DE 2022**

"Determina a obrigatoriedade, aos servidores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, de comunicação de concessão de aposentadoria junto ao instituto nacional de seguridade social (INSS)".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019, e alterou o § 14 do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, o qual passou a vigor com a seguinte redação:

Art. 37. [...]

§ 14 A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que determina:

Art. 6º O disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.

DECRETA:

Art.1º Os servidores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia que tiverem suas aposentadorias concedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) devem, sob pena de responsabilidade, comunicar esta, em até 07 (sete) dias do conhecimento da referida homologação, a Diretoria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos para fins de ruptura do vínculo do servidor aposentado com a Administração Municipal.

Art. 2º Os servidores da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, que tiveram suas aposentadorias concedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) anteriormente à publicação do presente Decreto e, posterior a 12 de novembro de 2019 devem, sob pena de responsabilidade, comunicar a concessão, em até 07 (sete) dias da publicação do presente Decreto, ao Setor de Recursos Humanos da Administração para fins de ruptura do vínculo do servidor aposentado com a Prefeitura.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 06

de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.664, DE 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para execução dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apuração da evolução de Restos a Pagar da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia referente à Dezembro de 2021 e dá outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a instauração Comissão Especial para apuração dos Restos a pagar, referente à Dezembro de 2020 da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, através do Decreto Municipal nº 2.629, de 28 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a referida Comissão, solicitou a prorrogação do prazo de execução dos trabalhos em virtude da complexidade do tema abordado.

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 29 de Março do corrente ano, fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância para apuração da evolução de Restos a Pagar da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia.

Art.2º Após a conclusão do trabalho, a comissão deverá encaminhar o relatório final ao Prefeito e ao Responsável pelo Controle Interno, instruído com os documentos encaminhados pelos departamentos.

Art.3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estancia Hidromineral de Lindoia, 06 de Abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 06 de Abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.665, 06 DE ABRIL DE 2022

"Dispõe sobre nomeação dos membros do COMSAUDE - Conselho Municipal de Saúde da Estância Hidromineral de Lindóia e da outras providências correlatas".

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.288, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre Criação do Conselho Municipal de Saúde do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e dá outras providências correlatas.

DECRETA:

Art.1º Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem o COMSAUDE - Conselho Municipal De Saúde do município da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo.

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE:

- Usuários da Saúde ou Movimento Equivalente;

Titulares:

José Maria Bernardo / RG 4423093 / CPF 120.618.218-04

Maria Luiza Guerra / RG 13022075-9

Suplentes:

Patrícia Helena da Cunha / RG 242354348 / CPF 271602798-67

Marília Daiana Aparecida Xavier / RG 42856951-1 / CPF 336.956.148-46

- Comércio e Indústria do Município;

Titulares:

Marilda Aparecida Moraes Mello Bernardi / RG 11126619-1 / CPF 024450448-20

Cilene Maria da Cunha Gomes / RG: 25062849-1 / CPF 120.618.218-04

Suplentes:

Maria Elisabete Kachan Suman / RG 18678098-9 / CPF 120469678-01

Danúbia Ramalho Zamboim Alves / RG 30608871-x / CPF 308.906.008-64

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- Serviços Públicos;

Titular:

Carla Ribeiro de Araújo / RG 7343972 / CPF 012527466-10

Suplente:

Ivete Aparecida Godoi da Cunha / RG 20012183 / CPF 180.742.898-26

- Serviços Privados;

Titular:

Lucimara Godoy do Carmo Generoso / RG 24235464-6 / CPF 152.792.048-89

Suplente:

Geralda Jaqueline Manucci de Toledo / RG 14871858-9 / CPF 120.578.188-96

III - REPRESENTANTES DOS GESTORES DA SAÚDE**Titulares:**

João Henrique Pinto de Oliveira / RG: 176.643.394-1 / CPF: 095.885.868-36

Sandra Mara Pereira de Souza Cecília / RG: 20.738.800-3 / CPF: 144.337.018-58

Suplentes:

Renata de Souza Galaverna / RG: 44.705.899-x / CPF: 370.942.608-14

Roberto Carlos de Paiva / RG: 22531910-x / CPF: 141.446.508-47

Art. 2º O Conselho Municipal de Cultura terá seu Presidente, vice-Presidente, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro, eleitos na Conferência Municipal de Saúde, na forma de seu Regimento Interno.

Art. 3º O exercício da função exercida pelos membros do COMSAUDE ora designados, não será remunerada, mas terá caráter de relevância em prol do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 06 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 06 de abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos**Despacho de Julgamento**

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel S-10 e aditivo arla 32), durante o exercício de 2022. **Despacho:** "Acolho o parecer jurídico, autorizando, conforme orientado, a revisão contratual de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Advirta a contratada para as consequências legais para a inexecução do contrato administrativo. Promova-se o aditamento contratual, empenhando-se os recursos necessários". Lindóia, 06 de abril de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Ratificação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA - SP. Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2022. **DESPACHO:** "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº 012/2022, com fundamento na alínea a) do inciso I, do art.



75, da Lei Federal nº 14.133/21". Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção de 12 Carneiras no cemitério municipal. Lindóia, 06 de abril de 2.022. Luciano Francisco de Godoi Lopes – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/22 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA. "Diante da sessão de abertura dos envelopes em 22 de março de 2022, com a inabilitação da única empresa participante, bem como do término do prazo para manifestação, sem interposição de recursos, HOMOLOGO o procedimento licitatório, como FRACASSADO". Lindóia, 06 de abril de 2.022. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.